

20 novembro

69

DECRETO Nº 120

DR. ADHMAR FLORES, Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Disposições Transitórias da Constituição do Rito Brasileiro, ouvido o Supremo Conclave,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Em.º. Ir.º. Servidor da Ordem e da Pátria, LYSIS BRANDÃO DA ROCHA, autorizado a organizar o Grande Conselho "Tiradentes", ao Clima de Cataguazes - Minas Gerais.

Artº 2º - O número necessário para a organização de um Grande Conselho é de onze (11) Ir.º. sendo que o Presidente tem o tratamento de Grande Prior ou Duas Vêzes Ilustre.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 20 dias do mês de novembro de 1969, E.º. V.º.

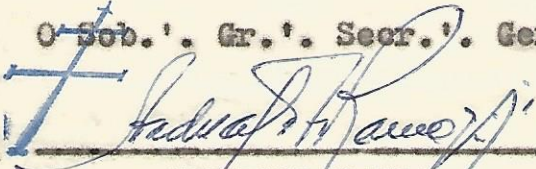
Fica o Soberano Grande Secretário Geral da Magna Reitoria incumbido da publicação e notificação do presente Decreto.

O Sob.º. Gr.º. Primaz


DR. ADHMAR FLORES



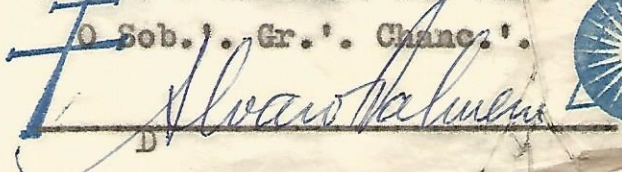
O Sob.º. Gr.º. Secr.º. Geral


ARIVALDO RAMOS



SEIADO E TIMBRADO POR NÓS:

O Sob.º. Gr.º. Chanc.º.


D

